

Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4795 ANO XLII CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 1996 EDIÇÃO DE HOJE

256 PÁG.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 541

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 74403/96, resolve

NOMEAR

MARCOS MUZYKA, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão do Cível da Comarca de Laranjeiras do Sul.

Curitiba, 06 de dezembro de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA Nº 2899

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

CONVOCAR

sessão extraordinária do egrégio ÓRGÃO ESPECIAL a ser realizada no dia 16 de dezembro do ano em curso, (segunda-feira), às quatorze horas (14:00), para apreciação de matéria contenciosa.

Curitiba, 09 de dezembro de 1996.

HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF
Presidente, em exercício

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RELAÇÃO Nº 58/96

PROCOLO Nº 91372/96 - PRESIDENTE DA COMISSÃO DESIGNADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PELA PORTARIA Nº 1697/96. (Assunto: Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo). " Defiro. Prorrogue-se por mais 30 (trinta) dias. Junte-se aos autos respectivos. Em 03 de dezembro de 1996. PRESIDENTE. "

Curitiba, 06 de dezembro de 1996

CLEIDE ESPER FAGUNDES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

CONVOCAÇÃO - ATO nº 01/96

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

1ª CÂMARA CÍVEL DO

TRIBUNAL DE

JUSTIÇA DO ESTADO DO

PARANÁ

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador OTO SPONHOLZ, Presidente da Primeira Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, fica convocada **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** da Primeira Câmara Cível dia dezoito (18) do mês de dezembro do ano em curso, às 9:30 horas, na sala "Des. Costa Barros", para julgamento dos feitos porventura adiados da sessão do dia 17/12/96.

Curitiba, 09 de dezembro de 1996.

ZÁHRA MARIA GONÇALVES NEVES

Assessora Jurídica

Secretária da Primeira Câmara

Cível deste Tribunal

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA CÍVEL A REALIZAR-SE EM 17 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO

ABEL ANTONIO REBELLO
ADALBERTO PRZYBYLSKI

ORDEM PROCESSO

018 0042253-1
005 0012514-4
039 0052040-7

HABEAS CORPUS CRIME

002.PROCESSO : 0054157-5
 COMARCA : GUARAPUAVA
 VARA : VARA CRIMINAL
 IMPETRANTE : EDNILSON IVONEI VIVI (REU PRESO)
 IMPETRANTE : LUIZ CARLOS PAGANINI (REU PRESO)
 ADVOGADO : SAMUEL FERREIRA XALAO
 ADVOGADO : JOAO RENATO DO NASCIMENTO
 ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL
 RELATOR : DES. MARTINS RICCI
 DESPACHO :

Preliminarmente, cumpram os interessados a exigencia do art. 219, "caput" do Regimento Interno deste eg. Tribunal de Justica. Apos, voltem-me conclusos os autos.

Intime-se.
 Ctba, 05 de dezembro de 1996.
 Des. Martins Ricci
 Relator

ESCOLA DA MAGISTRATURA

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO PARANÁ
 COORDENADORIA DE PONTA GROSSA

PORTARIA Nº 08/96

O Doutor LUIZ SEBASTIÃO FÁVERO, Coordenador Geral da Escola da Magistratura do Paraná - Coordenadoria de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, considerando que os inscritos para o Teste Seletivo para Ingresso no Quinto Curso de Preparação à Magistratura alcançaram número dentro do limite razoável de vagas permitido para o funcionamento do referido curso,

RESOLVE:

"Ad referendum" do Conselho Técnico da Escola Superior da Magistratura, DISPENSAR a realização do mencionado Teste Seletivo, determinando à Secretaria do Curso que proceda a matrícula dos inscritos conforme relação abaixo:

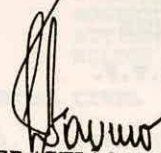
1. ADRIANE GUASQUE
2. ALEXANDRE AUGUSTO DEVICCHI
3. ANA PAULA RIBEIRO PEREIRA
4. ANGELITA ACOSTA
5. CASSIA RITA REBELATO LUIZÃO
6. CELINE SALLES MIGDALSKI
7. CIBELE ÁGUEDA DO CARMO
8. CRISTINA DE FATIMA PERSUHN
9. DARKCIANE MACHADO DA LUZ
10. DIVANIR MARCELO DE PIERI
11. EDMAURO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO
12. ENEMARA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO
13. FABIO GARCEZ
14. FERNANDO AUGUSTO FLORENZANO
15. FLAVIA LEITE DAMAS
16. GILSON MARCOS DOS SANTOS
17. GIULIANO DE ABREU
18. HECTORE OCAMPO FILHO
19. IDALINA DE OLIVEIRA FREITAS NELES
20. JAMIL JOÃO SAMARA
21. LUCIÁ YUMIKO NISHIMURA
22. LUCIANA PALINSKI
23. LUCIANO SAMARA
24. MARCELO ALVES DA SILVA
25. MARCELO ULLANA TAVARES
26. MARCIA GOMES GUIMARÃES

27. MARCOS MULLER CWIERTNIA
28. MARGARETE STANG PORTELA
29. NILTON CESAR BAIER
30. ORIANA RODRIGUES SMIGUEL
31. OSIRES GERALDO KAPP
32. RODRIGO SIMIONATO
33. RONALDO MARTINS CAVALI
34. SANDRA DAL MOLIN
35. SIMONE PAVELSKI
36. TATIANA TOMZHINSKY DE AZEVEDO
37. VALTER KISIELEWICZ

Outrossim, designa o dia 05 de dezembro p.v., à 14:00 horas, no Tribunal do Júri do Forum desta Comarca, para uma Assembléia com os alunos que irão integrar o 5º Curso de Preparação à Magistratura, promovido por esta Coordenadoria, munidos de carteira de identidade, 01 foto 3x4, título de eleitor, assento de registro civil, CPF, e de posse da importância de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), para pagamento da respectiva taxa de matrícula.

Publique-se, encaminhe-se à Escola Superior da Magistratura do Paraná, para a devida publicação no Diário da Justiça.

Ponta Grossa, 28 de novembro de 1996


 LUIZ SEBASTIÃO FÁVERO
 Coordenador Geral

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO PARANÁ
 COORDENADORIA DE PONTA GROSSA

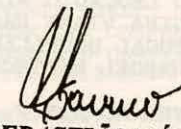
Ofício nº027/96

Ponta Grossa, 27 de novembro de 1996.

Senhor Desembargador Diretor:

Pelo presente, temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os devidos fins, cópia da Portaria nº08/96, convocando os Bacharéis inscritos ao 5º CURSO DE PREPARAÇÃO À MAGISTRATURA, para efetuarem as respectivas matrículas, independentemente de teste seletivo, tendo em vista o limitado número de inscritos.

Aproveitamos o ensejo, para reiterarmos à Vossa Excelência nossos protestos de consideração e apreço.


 LUIZ SEBASTIÃO FÁVERO
 Coordenador Geral

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
 DESEMBARGADOR NEWTON ÁLVARO DA LUZ
 DIGNÍSSIMO DIRETOR GERAL DA ESCOLA MAGIST.PR
 CURITIBA - PARANÁ

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA


PORTARIA N. 316/96

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 22 do Regimento Interno, resolve:

CONVOCAR

sessão plenária do Tribunal de Alçada a ser realizada no dia 13 de dezembro do corrente ano, sexta-feira, à hora regimental, para a eleição de seu Presidente e Vice-Presidente, biênio 1997/1998.

Curitiba, 2 de dezembro de 1996.


Dilmar Ignácio Kessler
Presidente

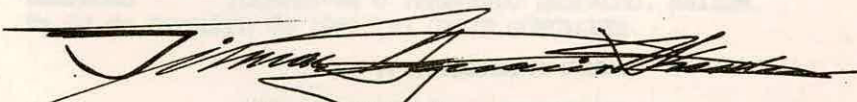
PORTARIA N. 326/96

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 92468/96, resolve:

DESIGNAR

Elizabete de Oliveira Quintana Domingues, matrícula n. 5317, Agente de Conservação nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para substituir Iracema Rosa de Oliveira, nas funções de chefe do Serviço de Limpeza e Conservação, da Seção de Atendimento Geral, da Divisão de Administração e Pessoal do Departamento Administrativo, com as vantagens previstas em lei e durante o período de afastamento da titular.

Curitiba, 5 de dezembro de 1996.


Dilmar Ignácio Kessler
Presidente

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N. 470/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 92219/96, resolve:

CONCEDER

a Sueli dos Santos, matrícula n. 5155, Oficial Judiciário nível 5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, asseguradas pela Ordem de Serviço n. 6/96, a partir do dia 6 de janeiro de 1997.

Curitiba, 4 de dezembro de 1996.


Roberto Portugal
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 471/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 92326/96, resolve:

CONCEDER

a Diva Cristina Kessler, matrícula n. 5515, Assessor de Recursos símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 16 (dezesseis) dias restantes de férias legais alusivas ao presente exercício, assegurados pela Ordem de Serviço n. 294/96, a partir do dia 9 de janeiro de 1997.

Curitiba, 4 de dezembro de 1996.


Roberto Portugal
Secretário


ORDEM DE SERVIÇO N. 472/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 92468/96, resolve:

CONCEDER

a **Iracema Rosa de Oliveira**, matrícula n. 5322, Copeiro nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 75 (setenta e cinco) dias restantes de licença especial a que faz jus, assegurados pela Ordem de Serviço n. 430/95, relativa ao quinquênio compreendido entre 8 de novembro de 1984 e 7 de novembro de 1989, a partir do próximo dia 6, com base no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 5 de dezembro de 1996.


Roberto Portugal
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

RELAÇÃO Nº 1897

SECAO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

DESPACHOS - VICE-PRESIDENTE

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA PILATTI FERREIRA	018	0089837-7/01
ADSON GABINO DE MORAES JUNIOR	003	0065543-8/03
ALCEU CONCEICAO MACHADO FILHO	008	0071903-1/03
	009	0073761-1/03
ALESSANDRA D. GUIMARAES	015	0088060-2/01
ANDRE DINIZ AFFONSO DA COSTA	003	0065543-8/03
ANTONIO CARLOS DE ANDRADE VIANNA	007	0071453-6/04
ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO	012	0081096-4/02
ANTONIO CELESTINO TONELOTO	006	0071289-6/03
ANTONIO MARIA FELIZARDO	007	0071453-6/04
ARARINAN KOSOP	002	0059880-9/01
ARIOVALDO GONCALES	018	0089837-7/01
ARISTOTELES DE CASTRO	018	0089837-7/01
ASSIS CORREA	004	0066551-4/02
BLAS GOMM FILHO	003	0065543-8/03
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	012	0081096-4/02
CARLOS ALBERTO PAOLIELLO AZEVEDO	007	0071453-6/04
CARLOS ALBERTO PEREIRA	002	0059880-9/01
CLOVIS PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR	005	0067803-7/04
	012	0081096-4/02
DANIEL HACHEM	017	0089661-3/01
DIRCEU CASAGRANDE	002	0059880-9/01
DIRCEU GONCALVES DE MIRANDA	005	0067803-7/04
DIVINO GUIMARAES	016	0089527-6/02
EDUARDO ALBERTO MARQUES VIRMOND	015	0088060-2/01
EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA MELLO	008	0071903-1/03
	009	0073761-1/03
EDUARDO ROCHA VIRMOND	015	0088060-2/01
EZEQUIEL DA COSTA VALLIM	018	0089837-7/01
FUAD ESPER CHEIDA	016	0089527-6/02
GABRIEL MACCAGNANI CARAZZAI	017	0089661-3/01
GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR.	006	0071289-6/03
GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO	021	0093514-8/01
GERSON VANZIN MOURA DA SILVA	002	0059880-9/01
GUILHERME MOREIRA RODRIGUES	015	0088060-2/01
JAIR ANTONIO BOTURA	020	0090215-8/01
JAIR LIMA GEVAERD FILHO	011	0080543-4/01
JAMIL JOSEPETTI	016	0089527-6/02
JOAO CARLOS POLETTI	004	0066551-4/02

JOAO EDMIR DE LIMA PORTELA	012	0081096-4/02
JOAQUIM ALVES DE QUADROS	018	0089837-7/01
JOAQUIM BARBOSA DE OLIVEIRA	018	0089837-7/01
JOAQUIM PEIXOTO FILHO	003	0065543-8/03
JORGE NASSER MACEDO	021	0093514-8/01
JOSE CARLOS DEL GROSSI	020	0090215-8/01
JOSE CARLOS VIEIRA	018	0089837-7/01
JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA	016	0089527-6/02
JOSE LUIZ COSTA T RAUEN	005	0067803-7/04
JOSE MANOEL DO AMARAL	007	0071453-6/04
JOSE ROMEU DO AMARAL FILHO	007	0071453-6/04
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	001	0031515-9/01
LIEJE APARECIDA DE S. G. BONETTI	004	0066551-4/02
LUCIA BORIO	009	0073761-1/03
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	013	0087557-6/01
	014	0087557-6/01
	019	0090096-3/01
LUIZ CARLOS SCHROEDER	004	0066551-4/02
LUIZ DANIEL FELIPPE	016	0089527-6/02
MARCOS WACHOWICZ	010	0075373-9/03
MARGARETH ZANARDINI	011	0080543-4/01
MARIA APARECIDA NOGUEIRA DE BRITO	005	0067803-7/04
MARIA DA G.M. BITTENCOURT CAMPAGNOLO	004	0066551-4/02
MARLY DE CASSIA MENESES F. REGIANI	011	0080543-4/01
MARTA ZAGO	008	0071903-1/03
MAURICIO GOMM FERREIRA DOS SANTOS	003	0065543-8/03
	015	0088060-2/01
MAURICIO PETRAUSKI	010	0075373-9/03
MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO	001	0031515-9/01
MAURO VIOTTO	013	0087557-6/01
	014	0087557-6/01
ODAIR VICENTE MORESCHI	010	0075373-9/03
PAULO ROBERTO BARBIERI	007	0071453-6/04
PEDRO RIBEIRO DO VALLE	006	0071289-6/03
PEREGRINO DIAS ROSA NETO	008	0071903-1/03
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES	009	0073761-1/03
ROBERVAL RITTER VON JELITA	017	0089661-3/01
ROSDALDO JORGE DE ANDRADE	005	0067803-7/04
ROSICLEYA BARON DE A. BARRADAS	002	0059880-9/01
SAULO JOSE CARLOS FORNIELES MARTINS	005	0067803-7/04
	012	0081096-4/02
SEBASTIAO CARLOS DA COSTA	008	0071903-1/03
SERGIO ANTONIO CAVET	021	0093514-8/01
SHIRLENY MARIA DOS SANTOS MASSEI	006	0071289-6/03
TERESINHA DE JESUS HASS	017	0089661-3/01
TORAMATU TANAKA	018	0089837-7/01
VERA LUCIA BORGES	009	0073761-1/03
VITOR LEAL	018	0089837-7/01

RECURSO EXTRAORDINARIO CIVEL

001.PROCESSO : 0031515-9/01
COMARCA : CURITIBA
VARA : 18A VARA CIVEL
RECORRENTE : CASA DOS TENISTAS INDUSTRIA E
COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS
LTD
ADVOGADO : MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO
RECORRIDO : BANCO BANDEIRANTES S/A
ADVOGADO : JULIO BARBOSA LEMES FILHO
DESPACHO : CUMRA-SE O VENERANDO ACORDAO. BAIXEM.
Em 02 de dezembro de 1996 (a) OESIR GONCALVES

RECURSO ESPECIAL CIVEL

002.PROCESSO : 0059880-9/01
COMARCA : CURITIBA
VARA : 2A VARA CIVEL
RECORRENTE : CIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO PEREIRA
ADVOGADO : ARARINAN KOSOP
ADVOGADO : ROSICLEYA BARON DE A. BARRADAS
RECORRIDO : BENJAMIN MANICA
RECORRIDO : CECILIA PAZ MANICA
ADVOGADO : DIRCEU CASAGRANDE
ADVOGADO : GERSON VANZIN MOURA DA SILVA
DESPACHO :
CUMRA-SE O VENERANDO ACORDAO
Em 02 de dezembro de 1996 (a) OESIR GONCALVES

AGRAVO DE INSTRUMENTO P/ S.T.J.

003.PROCESSO : 0065543-8/03
COMARCA : CURITIBA
VARA : 4A VARA DA FAZENDA PUBLICA
AGRAVANTE : BANCO DO DESENVOLVIMENTO DO PARANA
S/A - EM LIQUIDACAO
ADVOGADO : MAURICIO GOMM FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : JOAQUIM PEIXOTO FILHO
ADVOGADO : ANDRE DINIZ AFFONSO DA COSTA
ADVOGADO : BLAS GOMM FILHO
AGRAVADO : NUTRIS - TECNOLOGIA E SISTEMAS DE
NUTRICAO LTDA
ADVOGADO : ADSON GABINO DE MORAES JUNIOR
DESPACHO : CUMRA-SE O VENERANDO DESPACHO. BAIXEM.
Em 02 de dezembro de 1996 (a) OESIR GONCALVES

AGRAVO DE INSTRUMENTO P/ S.T.F.

004.PROCESSO : 0066551-4/02
COMARCA : TOLEDO
VARA : 1A VARA CIVEL
AGRAVANTE : MUNICIPIO DE TOLEDO

MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 82/96

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, **resolve**, retificando em parte a portaria nº 75/96, designar os Promotores de Justiça Substitutos, adiante indicados, para atender o Plantão Criminal do Ministério Público na comarca de CURITIBA, nos termos da Resolução 129/93 - PGJ, na forma abaixo:

De 24.12.96 a 31.12.96 - Dra. **TARCILA SANTOS TEIXEIRA**

Curitiba, 09 de dezembro de 1996.

AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA

Corregedor Geral do Ministério Público

PORTARIA Nº 83/96

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, **resolve** designar os Promotores de Justiça, adiante indicados, da comarca de CASCAVEL, para atender o plantão tratado no artigo 3º da Resolução 129/93 - PGJ, na forma abaixo:

01.01.97 a 15.01.97 - Dr. **WALDIR FRANCO FÉLIX**
16.01.97 a 31.01.97 - Dra. **SIMONE LÚCIA LORENS**

Curitiba, 09 de dezembro de 1996.

AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA

Corregedor-Geral do Ministério Público

PORTARIA Nº 84/96

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, **resolve** designar os Promotores de Justiça, adiante indicados, da comarca de CURITIBA, para atender o Plantão Criminal do Ministério Público, nos termos da Resolução 129/93 - PGJ, na forma abaixo:

01.01.97 a 08.01.97 - Dr. **FRANCISCO ZANICOTTI**
09.01.97 a 16.01.97 - Dr. **MAXIMILIANO RIBEIRO DELIBERADOR**

17.01.97 a 24.01.97 - Dr. **CLÁUDIO FRANCO FÉLIX**

25.01.97 a 31.01.97 - Dra. **MÔNICA SAKAMORI**

Curitiba, 09 de dezembro de 1996.

AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA

Corregedor Geral do Ministério Público

PORTARIA Nº 85/96

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, **resolve** designar os Promotores de Justiça, adiante indicados, da comarca de FOZ DO IGUAÇU, para atender o plantão tratado no artigo 3º da Resolução 129/93 - PGJ, na forma abaixo:

01.01.97 a 15.01.97 - Dr. **ACIR BUENO DE CAMARGO**

16.01.97 a 31.01.97 - Dr. **OURIVAL SANTOS FILHO**

Curitiba, 09 de dezembro de 1996.

AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA

Corregedor-Geral do Ministério Público

PORTARIA Nº 86/96

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, **resolve** designar os Promotores de Justiça, adiante indicados, da comarca de LONDRINA, para atender o plantão tratado no artigo 3º da Resolução 129/93 - PGJ, na forma abaixo:

01.01.97 a 10.01.97 - Dra. **MARIA LÚCIA FERREIRA REICHENBACK**

11.01.97 a 20.01.97 - Dra. **GILDELENA ALVES DA SILVA**

21.01.97 a 31.01.97 - Dra. **SOLANGE NOVAES DA SILVA VICENTIN**

Curitiba, 09 de dezembro de 1996.

AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA

Corregedor-Geral do Ministério Público

PORTARIA Nº 87/96

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, **resolve** designar os Promotores de Justiça, adiante indicados, da comarca de MARINGÁ, para atender o plantão tratado no artigo 3º da Resolução 129/93 - PGJ, na forma abaixo:

01.01.97 a 15.01.97 - Dr. JOSÉ APARECIDO DA CRUZ
16.01.97 a 31.01.97 - Dr. FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA

PUBLICO, no uso de suas atribuições, **resolve** designar os Promotores de Justiça, adiante indicados, da comarca de PONTA GROSSA, para atender o plantão tratado no artigo 3º da Resolução 129/93 - PGJ, na forma abaixo:

Curitiba, 09 de dezembro de 1996.

01.01.97 a 15.01.97 - Dr. PAULO CESAR BUSATO
16.01.97 a 31.01.97 - Dr. PAULO ROBERTO FAUCZ DA CUNHA

AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA
Corregedor-Geral do Ministério Público

Curitiba, 09 de dezembro de 1996.

PORTARIA Nº 88/96

AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA
Corregedor-Geral do Ministério Público

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE CURITIBA

3ª Vara da Fazenda Pública
Falências e Concordatas

EDITAL

PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS
FALENCIA DE: **SOCIEDADE ARTEMA LTDA.**

edital nº 312/96
prazo de 10 (dez) dias

FAZ SABER- Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de FALENCIA Nº 12.273, requerida por PETROSUL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA contra SOCIEDADE ARTEMA LTDA, foi proferida decisão de seguinte teor:

DECISAO- Vistos... PETROSUL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA., ingressou com pedido de falência de SOCIEDADE ARTEMA LTDA., pelos fatos e fundamentos aduzidos na inicial, sendo que, conforme relatório de fls. e fls., pela sentença constante às fls. 32/32v. dos autos, foi decretada sua falência. O processo seguiu seus trâmites legais, senod que, às fls. 92, o Sr. Síndico vem requerer a publicação de editais, na forma do art. 75 da lei de Falências, o que foi deferido e efetivado (fls. 94/97) sem pronunciamento de terceiros ou interessados. O Sr. Síndico apresenou seu relatório final de fls. 99/100, requerendo ao final o encerramento da falência. O Dr. Curador requereu às fls. 156 a intimação do Sr. Síndico para que esclareça acerca da existência dos livros obrigatórios, no que foi atendido pela petição de fls. 157. Em parecer final o Dr. curador, às fls. 101, opina ele pelo encerramento da falência. Decido: O art. 75 da Lei Falimentar é taxativo de que: " se não forem encontrados bens para serem arrecadados, o síndico levará, imediatamente, o fato ao conhecimento do juiz, que, ouvido o representante do Ministério Público, marcará por editais o prazo de 10 dias para os interessados requererem o que for a bem de seus direitos." Tal foi realizado, sendo que nenhum dos credores requereu o prosseguimento da falência, restando seja proferida a decisão para encerramento e nos termos do § 3º do citado art. 75 da Lei Falencial. Satisfeitos os requisitos legais, e acolhendo as razões do Sr. Síndico e Dr. Curador. por ausência de bens, bem como pelo desinteresse dos credores no prosseguimento desta, hei por bem julgar por sentença, encerrado o processo de falência de SOCIEDADE ARTEMA LTDA.. firma esta devidamente qualificada nos autos. Oficie-se às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal para que possam, se assim entenderem, promover medidas cabíveis contra os sócios da falida, nos termos da legislação fiscal. P.R.I. Expeça-se o competente edital, a ser publicado conforme pedido de fls. 436 dos autos. Sem custas por ausência de número para satisfazer o preparo. Ctba., 25/novembro/96. (a) Josély Ribas Dittrich - Juiz de Direito.

E para que todos os credores e interessados possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de dezembro de 1996. E eu, ANUAR MIGUEL ABIB - Escrivão, que o mandei datilografar, conferi e subscrevi. E, JOSELY RIBAS DITTRICH - Juiz de Direito.

EDITAL

PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS
FALENCIA DE: **RUAROSENA FARMACIA E DROGARIA LTDA.**

edital nº 310/96
prazo de 10 (dez) dias

FAZ SABER- Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de FALENCIA Nº 12.873, requerida por PREDIMAR - DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA contra RUAROSENA FARMACIA E DROGARIA LTDA, foi proferida decisão de seguinte teor:

DECISAO- Vistos... PREDIMAR DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA., ingressou com pedido de falência de RUAROSENA FARMACIA E DROGARIA LTDA., pelos fatos e fundamentos aduzidos na inicial, sendo que, conforme relatório de fls. e fls., pela

sentença constante às fls. 104 dos autos, foi decretada sua falência. O processo seguiu seus trâmites legais, sendo que, às fls. 147, o Sr. Síndico vem requerer a publicação de editais, na forma do art. 75 da Lei de Falências, o que foi deferido e efetivado (fls. 149/153), sem pronunciamento de terceiros ou interessados. O Sr. Síndico apresentou seu relatório final de fls. 155, requerendo ao final o encerramento da falência. O Dr. Curador requereu às fls. 156 a intimação do Sr. Síndico para que esclareça acerca da existência dos livros obrigatórios, no que foi atendido pela petição de fls. 157. Em parecer final o Dr. Curador, às fls. 158, opina ele pelo encerramento da falência. Decido: O art. 75 da Lei Falimentar é taxativo de que: "se não forem encontrados bens para serem arrecadados, o síndico levará, imediatamente, o fato ao conhecimento do Juiz, que, ouvido o representante do Ministério Público, marcará por editais o prazo de 10 dias para os interessados requererem o que for a bem de seus direitos. Tal foi realizado, sendo que nenhum dos credores requereu o prosseguimento da falência, restando seja proferida a decisão para encerramento e nos termos do § 3º do citado art. 75 da lei Falencial. Satisfeitos os requisitos legais, e acolhendo as razões do Sr. Síndico e Dr. Curador por ausência de bens, bem como pelo desinteresse dos credores no prosseguimento desta, hei por bem julgar, por sentença, encerrado o processo de falência de RUAROSENA FARMACIA E DROGARIA LTDA., firma esta devidamente qualificada nos autos. Oficie-se às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal para que possam, se assim entenderem promover medidas cabíveis contra os sócios da falida, nos termos da legislação fiscal. P.R.I. Expeça-se o competente edital, a ser publicado conforme pedido de fls. 436 dos autos. Sem custas por ausência de número para satisfazer o preparo. Ctba., 25/novembro/96. (a) Josély Ribas Dittrich - Juiz de Direito.

E para que todos os credores e interessados possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de novembro de 1996. E eu, ANUAR MIGUEL ABIB - Escrivão, que o mandei datilografar, conferi e subscrevi. E, JOSELY RIBAS DITTRICH - Juiz de Direito.

4420

F. 130,00 20

EDITAL

DECRETACAO DA FALENCIA: **MANUT SOE ELETROMECANICA LTDA.**

edital nº 182/96 - prazo de 20 (vinte) dias

FAZ SABER- Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de FALENCIA nº 15.388, requerida por CITYFER COMERCIO DE FERRO LTDA contra MANUT SOE ELETROMECANICA LTDA, por sentença proferida em 12 de agosto de 1996, foi decretada a falência da requerida MANUT SOE ELETROMECANICA LTDA, que é inscrita no CGC/MF sob nº 76.135.208/0001-78 com sede nesta Cidade de Curitiba-Pr à Rua Cidade Maria Helena nº 409 - CIC, e que atua no ramo mercantil de comércio e representações de peças, acessórios e equipamentos para eletrodomésticos, elétricos, eletrônicos industrial e serviços de consertos de eletrodomésticos em geral. A quebra foi decretada nos termos legal da falência em sessenta (60) dias anteriores ao primeiro protesto por falta de pagamento. Assim, fica pelo presente pública a falência e notificados os credores da falida, de que devem apresentar suas declarações de crédito nos 20 (vinte) dias que se seguirem à publicação do presente Edital no Diário da Justiça. Para que todos os credores possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de agosto de 1996. E eu, ANUAR MIGUEL ABIB - Escrivão, que o mandei datilografar, conferi e subscrevi. E, EDUARDO ANDERSEN ESPINOZA - Juiz de Direito.

4419

F. 142,00 20

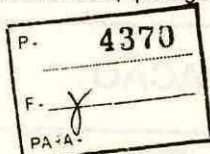
com prazo de 30 (trinta) dias, para CITACAO DE VITALINA FERREIRA DA SILVA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e nao sabido.

O DOUTOR SILVIO VERICUNDO FERNANDES DIAS, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO

Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná,

F A Z S A B E R a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos em que respondeu perante este Juízo, o réu **CANTÍDIO ZACARIAS DA CRUZ, vulgo "Tide", brasileiro, casado, lavrador, natural de Bocaiúva do Sul/PR, nascido em 05/11/1.933, filho de Davino Gonçalves da Cruz e Donaria Domingos dos Santos, residente na época dos fatos em Bocaiúva do Sul/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido**, foi condenado ao cumprimento da pena de 06 (seis) anos de reclusão, por infração ao artigo 157, § 2º, incs. I e II, do Código Penal, e como não foi possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente EDITAL o INTIMA da mencionada decisão, da qual poderá interpor, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do prazo do edital, o recurso cabível, sob pena de se ver passada em julgada dita decisão.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital de intimação que será afixado no local de costume no átrio do Fórum desta Comarca e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e seis (03/12/1.996). Eu, Rogério Ferreira de Castro, (Rogério Ferreira de Castro), Auxiliar de Cartório Juramentado, que digitei e subscrevi.



Alexandre Saltiel Schmidt
Juiz de Direito

COMARCA DE CAPANEMA

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAPANEMA
FORUM DES. CARLOS PINHEIRO GUIMARAES
CARTÓRIO CÍVEL
AV. PARIGOT DE SOUZA, 1.212 - FONE/FAX (046) 552-1372 - 552-1272

EDITAL DE IMPUGNAÇÃO (com prazo de dez dias)

O DR. BELCHIOR SOARES DA SILVA, JUIZ DE DIREITO
DIREITO DO FORUM DESTA COMARCA DE
CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER que, através dos autos de CONCURSO nº 264/96, para provimento de um cargo de Oficial de Justiça desta Comarca, acha-se aberto o prazo de dez (10) dias, para impugnação das inscrições ao referido concurso, dos seguintes candidatos:

Nome	Autos nº
Ademilton José dos Santos	319/96
Adriana Conceição Barros Mees	420/96
Adriano Blume	412/96
Adriano Winck	413/96
Alceu Bahri	284/96
Alice Nottar	349/96
Almerinda do Vale Souza	318/96
Almir Ortolan	332/96
Anajor Madalena Stefani Geroldin	334/96
Antonio Castanho	330/96
Antonio José Fernandes	314/96
Antono Marcos Wichoski	367/96
Arci Silveira	398/96
Artur Holatz	389/96
Ary Vicente Junior	322/96
Betania Freire	408/96
Carla Estefani Feistel Lucatelli	392/96
Carlindo Antonio Posser	302/96
Carlos Alberto Pagani	419/96
Carlos Alberto Rottini	372/96
Carmen Lucia Ramos Assunção Hollatz	388/96
Celso Correa Colhado	303/96
Cícero de Madureira Paula	285/96
Claudionei Campigotto	364/96
Clemente Alberto de Wallau	354/96
Cleomar Walter	401/96
Darci Luiz Soares da Silva	360/96
Darlan Rogerio Fernandes	418/96
Débora Gorete Toscan Muller	394/96
Desirê Terezinha Caporal	348/96
Edson Luiz Backes	272/96
Edson Prado Lima	317/96
Elcinira Nogueira Pacheco	370/96
Eleanro Vendell Sokolowski	375/96
Eliane Galdino Ribeiro	369/96
Eliane Terezinha Grigol	321/96
Elias Marcelo Kamiecki	292/96
Eros Vargas Garcia	345/96
Everaldo Caetano da Silva	323/96
Flávio Cesar Dal Bosco	300/96
Frank Coutinho da Silva	275/96
Gilda Gesser Pagani	396/96
Gilmar Massaleki	423/96

Gilson Luis Paschoal	313/96
Gilson Mussi dos Reis	346/96
Gislaine Cristina da Silva Raimundo Matos	328/96
Gisselau Rogerio Fernandes	415/96
Giuliano Dalcin	351/96
Gleison Humberto Cominetti	417/96
Hernando Cesar Politi	390/96
Ison Soares Carvalho	342/96
Iracema Maria Mataczinski	366/96
Itamar dos Santos Mathias	283/96
Ivar Astor Scherer	333/96
Jairo Monteiro de Castro	385/96
Jandir José Alles	291/96
Jose Edilson Andrade	410/96
José Peroni	320/96
José Valderis dos Santos	387/96
José Vanderlei Borges Moreira	361/96
Junior Gilberto Sutilli	359/96
Kátia Simone Drebes	352/96
Kennedy Miguel de Sá	403/96
Licio Ancelmo	327/96
Lincoln Francisco de Assis Martins Silva	384/96
Liselote Schutze	278/96
Luiz Carlos Coek	340/96
Luiz Carlos de Oliveira	397/96
Luiz de Souza	350/96
Luiz Guilherme Nogueira Germano Vargas Rezende	326/96
Magnos Nottar	290/96
Marcelo Afonso Name	325/96
Marcia Aparecida Alves	378/96
Marcio Alessandro Saragiotto	331/96
Marcio Luiz Muller	267/96
Marcos Luiz Surmani	377/96
Maria Fátima Hennicka	402/96
Marlene Emília Ritter Izoppi	307/96
Marlise Fátima Pedralli	395/96
Mauro Bertaluzi	282/96
Mônica do Nascimento Soster Lopes	306/96
Nelcindo Tatsch Pereira	368/96
Nelson Junior Kraemer	421/96
Neusa Saraiva de Oliveira	304/96
Nilso Deifeld	308/96
Nivaldo Amaral	299/96
Otto Bruno Becker	422/96
Paulino Antunes Ribeiro	365/96
Paulo Cezar Grubm	356/96
Paulo Rogério de Oliveira	399/96
Pedro Adones Krugel	298/96
Renato Inácio Batistella	381/96
Renato Padilha	400/96
Rita Aparecida Carboni	386/96
Roberto Pozzonofe	341/96
Rosana Terezinha Canton	362/96
Rosiney Pinheiro dos Santos	376/96
Roverley Raimundo	329/96
Sebastião Fuzetto	380/96
Sidney Prado Lima	343/96
Silvane Rosa	382/96
Sirlei Rosa Neves	383/96
Sirley Terezinha Lamberty	344/96
Soedi Samfelice	355/96
Sofia Navarini	347/96
Solange Kappes Duarte	353/96
Tatiana Wisniewski	312/96
Terezinha de Fátima Kisathoski Ferrari	335/96
Uilson Félix de Quadros	374/96
Vagner Ferreira de Moraes	371/96
Valdir Picaz Sulzbach	414/96
Valsi Rogerio Fernandes	416/96
Valter Rodrigues Soares	305/96
Vilmar Luiz Lermen	363/96
Vonei Eich	339/96
Wanderlei Poletti	324/96
Wilson Marcos de Souza	301/96
Xisto Gilberto Lucatelli	393/96

FAZ SABER ainda, que as inscrições abaixo relacionadas foram indeferidas liminarmente, por não preencherem os requisitos do artigo 7º do Regulamento de Concursos:

Nome	Autos nº
Afonso Carlos Roberto do Prado	427/96
Alcebiades Barbosa	411/96
Alceu de Oliveira Martins	407/96
Claudio Osmar Anzolin	424/96
Clovis Aparecido dos Santos	432/96
Everaldo Ferreira Almeida	404/96
João Orlando de Oliveira	405/96
Johmely de Souza Leal	406/96
Jones Wonchicki	433/96
José Carlos Tedeschi	430/96
Juraci Rodrigues de Moraes	434/96
Mario Pontes Santos	409/96
Osmar Soares da Silva	379/96
Raimundo Benedito Amaral de Oliveira	428/96
Ricardo Viotto	426/96
Sergio Andriani Schwann	429/96
Sergio Torres	425/96

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil e novecentos e noventa e seis. Eu, (William Vieira de Albuquerque), Escrivão Designado, o digitei e subscreevi.

BELCHIOR SOARES DA SILVA
JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM

P. 4368
F. 150 00
PARA- J. de J. J.

COMARCA DE CASCAVEL

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MARIA TEREZINHA DE MELLO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS NA FORMA ABAIXO-

O DOUTOR PAULO ROBERTO HAPNER, JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital,

virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possaa, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, se processaa os autos de CURATELA sob nº 611/96, em que é requerente GABRIEL CARLOS DE MELLO e requerida MARIA TEREZINHA DE MELLO, e de acordo com a sentença proferida às fls. 220, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA TEREZINHA DE MELLO, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe CURADOR o Sr. GABRIEL CARLOS DE MELLO, brasileiro, solteiro, agricultor, com 36 anos de idade, residente e domiciliado em Lindoeste, Zona rural, Comarca de Cascavel-PR. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mando expedir o presente edital para conhecimento de terceiros que será afixado no local de costume e publicado pelo órgão oficial de imprensa, na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 21 de outubro de 1996. Eu, (Maria Lucia Segatelli), Funcionária Juramentada, que digitei e subscreevi.

Paulo Roberto Hapner
JUIZ DE DIREITO

IMPRESSA
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL
P. 4368
F. 150 00
PARA- L. T. S.

COMARCA DE CIANORTE

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CIANORTE - PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

WILLIAM ARTUR PUSSI, JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, faz saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento com o prazo de 90 dias, que por este Juízo tramita os autos de ação penal, em que o réu abaixo qualificado, após ter sido devidamente processado, foi ao final, condenado e, constando que o mesmo encontra-se em lugar incerto e não sabido até a presente data, INTIMA-O para comparecer em Juízo, sito à Travessa Itororó, 221 e justifique o não cumprimento da pena, consistente na prestação de serviços à Comunidade no Lar dos Velhinhos, pelo período de oito horas semanais, durante dois finais de semana.

REU: GIOVANI PETER FERREIRA DOS SANTOS

FILIAÇÃO: Américo Alves dos Santos e Maria Aparecida Silva Junior

AUTOS N. 074/94 - DATA DA SENTENÇA: 09.04.96

Dado e passado nesta cidade e comarca. Cianorte, 28 de novembro de 1996.

Eu, (ELIAS SILVATI), Escrivão subscreevi.

WILLIAM ARTUR PUSSI
Juiz de Direito

P. 4415
F. 77 00
PARA- J. de J. J.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

WILLIAM ARTUR PUSSI, JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, faz saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento com o prazo de 90 dias, que por este Juízo tramita os autos de ação penal, em que o réu abaixo qualificado, após ter sido devidamente processado, foi ao final, condenado e, constando que o mesmo encontra-se em lugar incerto e não sabido até a presente data, INTIMA-O para comparecer em Juízo, sito à Travessa Itororó, 221, a fim de iniciar o cumprimento da pena imposta em regime aberto.

REU: DIONHESLEY LEONARD ROSSI ROVIS

FILIAÇÃO: Eliane Cristhian Rossi Rovis

AUTOS N. 055/94 - DATA DA SENTENÇA: 26.06.95

ARTIGO: 155, par. 4º, inc. II, 1º e 2º parte, do Cód. Penal

PENA: 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO e 15 (QUINZE) DIAS-MULTA

Dado e passado nesta cidade e comarca. Cianorte, 28 de novembro de 1996.

Eu, (ELIAS SILVATI), Escrivão subscreevi.

WILLIAM ARTUR PUSSI
Juiz de Direito

P. 4414
F. 77 00
PARA- J. de J. J.

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ
VARA CÍVEL E ANEXOS

Bel. Virgílio Ferreira Varolla - Escrivão

Helton Rodrigues Fernandes Neli Aparecida Barros Luckelli

Empregados Juramentados

Edital de Publicação de Sentença

Edital de publicação de sentença, na ação de INTERDIÇÃO, sob nº 000733/96, em que é(são) requerente: WALDEMAR CUNHA e requerido(a)(s): VENÂNCIO ANTÔNIO CAMARGOS, que tramita na Única Vara Cível de Cianorte, Estado do Paraná, sito à Travessa Itororó, nº 221, Edifício do Fórum. SENTENÇA: "Autos nº 733/96. Ante o exposto, bem como pelo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido inicial e declaro a interdição de VENÂNCIO ANTONIO CAMARGOS, retro qualificada, por absoluta incapacidade civil, nomeando-se-lhe curadora na pessoa de WALDEMAR CUNHA, igualmente com qualificação retro, com os poderes constantes no art. 453 e 422 à 431, do Código Civil. O presente decisum será inscrito no Registro Civil das Pessoas Naturais e publicada na imprensa, na forma e com os requisitos constantes no art. 1.184, do Código de Processo Civil. Intime-se a Curadora nomeada para prestar compromisso em cinco (5) dias, procedendo-se, após, na forma do art. 1.188, do citado código. Prestação de contas dar-se-á conforme art. 436, do Código Civil. Custas na forma da lei. P.R.I. Cianorte, 09 de outubro de 1996. (a) Dr. João Edvaldo Staut Nunes, Juiz de Direito". Cianorte, 11 de outubro de 1996. Eu, (Bel. Virgílio Ferreira Varolla), Escrivão, que digitei e subscreevi.

P. 3234
F. 30 20
PARA- L. T. S.

JOÃO EDVALDO STAUT NUNES
Juiz de Direito

COMARCA DE COLOMBO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL
COMARCA DE COLOMBO - ESTADO DO PARANÁ

JOAO PEDRO GHIGNONE COSTA
ESCRIVAO

CARTORIO DO CÍVEL E ANEXOS DE COLOMBO
RUA FRANCISCO CAMARGO S/Nº - FONE: 756-1554

EDITAL

DE IMPUGNAÇÃO COM O PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS.

FAZ SABER: Autos de Concurso para provimento de 01 (um) cargo de Secretário de Turmas Recursais Cíveis e Criminais de Juizados Especiais da 8ª Região, referência PJI - nível I, desta Comarca.

Prazo para impugnação - 02 dias.

INSCRIÇÃO DA CANDIDATA:

ADRIANA MARIA ALBERTI, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Avenida Professor João Batista Lovato, 1991, Centro - Colombo-Pr..

Dado e passado nesta cidade de Colombo, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de 1996. Eu, Elio Antonio Busato, Emp. Juramentado que datilografei e subscreevi.

ELYNICE SONDAHL MATTAR SCHUELER
Juiz de Direito

P. 4378
F. 77 00
PARA- J. de J. J.

COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

EDITAL DE IMPUGNAÇÃO, COM O PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS.

A DOUTORA CARLA PEDALINO,
JUÍZA DE DIREITO E DIRETORA DO
FÓRUM DA COMARCA DE
CORNÉLIO PROCÓPIO, ESTADO DO
PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, expedido junto aos autos Nº 643/96 de CONCURSO PARA PROVIMENTO DE 01 CARGO DE SECRETÁRIO DE TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DE JUÍZADOS ESPECIAIS DA 10ª REGIÃO, que pelo presente, ficam todos os interessados devidamente cientificados de que tem o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da publicação deste edital na imprensa Oficial, para IMPUGNAR as inscrições apresentadas ao concurso supra mencionado, cujos os candidatos, são os seguintes:

- 01) AIRES FRANCISCO DIAS;
02) LUISELE VALLIM TRINDADE DE SOUZA e
03) JORGE WASHINGTON NÓBREGA DE SALLES FILHO.

E, ainda, pelo presente, ficam os candidatos abaixo relacionados, INTIMADOS do indeferimento de suas inscrições, visto que não cumpriram o disposto nos arts. 4º c, 5º b e 6º c, do regulamento do concurso, que exige expressamente que o candidato para o cargo de Secretário, na oportunidade da inscrição, seja bacharel em direito, devendo ser necessariamente o pedido de inscrição instruído com fotocópia do diploma de bacharel em direito.

- 01) CLÁUDIO TROMBINI BERNARDO;
02) DINA TEREZA DE BRITO e
03) ROBERTO CHINCEV ALBINO.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém venha alegar ignorância, expediu-se o presente, que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e seis (02/12/96). Eu, (WILSON YOSHIO SAITO) - Empregado Juramentado, que digitei e subscrevi.

Signature of Carla Pedalino, Juíza de Direito e Diretora. Stamp: 4376, F. 126,00, PARA-12/12/96.

JUIZO DE DIREITO DA V.CIVEL DA COMARCA DE CORNELIO PROCOPIO-PR. - Cartório Cível Comércio & Anexos -

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos 340/96, a requerimento de DOMINGOS EMILIANO DOS SANTOS, foi decretada a Interdição de VIVIANE DOS SANTOS por sentença proferida em 14.10.96, transitada em julgado, cuja parte dispositiva é do seguinte teor: " JULGO PROCEDENTE o pedido na inicial para decretar a INTERDIÇÃO de VIVIANE DOS SANTOS, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do Art. 5º, inciso II, do Código Civil, nomeando como curador o requerente DOMINGOS EMILIANO DOS SANTOS. Inscreva-se a presente no Registro de Pessoas Naturais, expeça-se ainda, edital, publicando-se por três vezes pela imprensa local e no Diário da Justiça, com intervalo de 10(dez) dias. Publique-se. Registre-se. Intime-se".- CARLA PEDALINO - Juíza de Direito. Expediu-se o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes com intervalo de 10(dez) dias, independente de preparo de custas por ser o requerente beneficiário da ASSISTENCIA JUDICIARIA. Cornélio Procopio, 28 de novembro de 1996. Eu, (Silvia Regina Camargo) Empregada Juramentada que digitei e subscrevi.

Signature of Carla Pedalino, Juíza de Direito. Stamp: 4377, PARA-12/12/96.

COMARCA DE CORONEL VIVIDA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA-PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo 30 (trinta) dias

O DOUTOR ALBERTO LUÍS MARQUES DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI, ETC.....

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que conforme despacho prolatado nos autos 30/96 de Procedimento Especial para Apuração de Ato Infracional em que é requerente Este Juízo e requerido Nilva de Oliveira, Adriana da Silva e Solange da Silva, e por meio deste INTIMA SOLANGE DE OLIVEIRA E SEUS PAIS FRANCISCO RIBEIRO DE OLIVEIRA E LOURDES DAMAZIO, residentes em lugar ignorado, para que compareçam em Juízo no prazo de cinco dias, para justificarem o não comparecimento à audiência de advertência. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Coronel Vivida Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (Rubem Nidolfo Kamphorst), escrivão do Cartório do Cível e Anexos, datilografei e subscrevi.

Signature of Alberto Luís Marques dos Santos, Juiz de Direito. Stamp: 4380, PARA-12/12/96.

EDITAL
Prazo de trinta dias

O DOUTOR ALBERTO LUÍS MARQUES DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE CORONEL VIVIDA- ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC

FAZ SABER, a todos quantos o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que conforme sentença prolatada às fls. 28 dos autos nº. 27/96 de Ação de CURATELA em que é requerente VALENTIN BIESEK e requerido ESTE JUÍZO, foi procedida a INTERDIÇÃO DE CLOVIS VICENTE BIESEK, brasileiro, solteiro, com 26 anos de idade, filho de Wladislaw Bieseck e Tereza A. Bieseck, residente e domiciliado nesta Cidade, para os atos da vida civil, por ser o interditado pessoa deficiente, e portador de doença mental ou anomalia psíquica, oligofrenia moderada, déficit cerebral orgânica e cognitivo, sendo totalmente incapaz de entender os fatos e atos da vida civil, e de determinar-se, bem como exprimir precisamente sua vontade. Ficando nomeado seu CURADOR, VALENTIN BIESEK, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta Cidade, podendo o ora curador, administrar seus bens e representa-lo na vida civil. Dado e passado nesta Cidade e Comarca e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (Rubem Nidolfo Kamphorst) Escrivão do Cartório do Cível e anexos, datilografei e subscrevi.

Signature of Alberto Luís Marques dos Santos, Juiz de Direito. Stamp: 4379, PARA-12/12/96.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DOS RÉUS CLAUDEMIR PEREIRA, COM PRAZO DE 90 DIAS, NOS AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº. 104/92, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR ALBERTO LUÍS MARQUES DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER, que pôr este Juízo e Cartório tramitam os autos de ação penal nº.104/92, promovida pela Justiça Publica contra CLAUDEMIR PEREIRA, vulgo "Clair", brasileiro, solteiro, servente, natural de Dois Vizinhos-Pr, filho de Tibério Francisco Pereira e de Maria Francisca Braz Pereira, atualmente em lugar ignorado, tendo sido condenados por sentença deste Juízo, datada de 22.11.96, como incurso no art. 129, § 1º, III do Código Penal a pena de 02 (dois) anos de reclusão, em regime aberto, foi concedido ao réu suspensão e benefício pelo prazo de 04 (quatro) anos, mediante condições. E como não tenha sido possível intimar o réu, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Oficial de Justiça encarregado da diligência, por este meio, o intima da referida decisão. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede no Edifício do Fórum nesta Cidade de Coronel Vivida. E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente edital, cuja 2ª. via será afixada no átrio do Fórum. Dado e passado nesta Cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e seis. Eu, Escrivão designado, o subscrevi.

Signature of Alberto Luís Marques dos Santos, Juiz de Direito. Stamp: 4413, PARA-12/12/96.

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE

JUIZO DE DIREITO DA VARA FAMILIA DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE- ESTADO DO PARANÁ-

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO DE 30 DIAS.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente o(a) requerido(a) AUGUSTO DOS SANTOS

que por este Juízo e cartório da Vara Família, tramitam os autos de Ação DIVORCIO JUDICIAL nº 117/96, figurando como requerente VALDETE APARECIDA DA SILVA SANTOS e constando dos autos, que o requerido(a) encontra-se em local ignorado, via edital, fica o (a) mesmo(a) CITADO (A) da presente Ação de DIVORCIO JUDICIAL nº 117/96, ficando advertido de que terá o prazo de 15(quinze) dias, querendo, para apresentar contestação, a partir do prazo do presente edital, não o fazendo presumir-se-ão aceitos os fatos narrados pela autora na inicial (art. 285 e 319 do C.P.C.) INTIMADO (a) a comparecer neste Juízo, no dia 27/02/97, às 14:00 horas, a fim de participar da audiência de tentativa de recon-